



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
102ª Zona Eleitoral

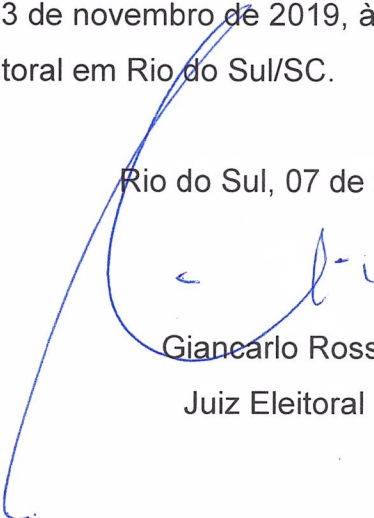
EDITAL N. 28/2019

CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE
REPROCESSAMENTO DA TOTALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES
MUNICIPAIS EM LAURENTINO DO ANO DE 2016 NO SISTEMA
PROPORCIONAL (VEREADORES E SUPLENTES) NA 102ª ZONA
ELEITORAL

O Doutor **Giancarlo Rossi**, Juiz da 102ª. Zona Eleitoral, em razão do disposto na Carta de Ordem n. 06000011-26.2019.6.24.0102.

CONVOCA os partidos políticos e as coligações, o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil para audiência pública de reprocessamento da totalização das eleições municipais do município de Laurentino/SC da eleições do ano de 2016 no sistema proporcional (vereadores e suplentes), que será realizada no dia 13 de novembro de 2019, às 14 horas na sede do Cartório Eleitoral da 102ª. Zona Eleitoral em Rio do Sul/SC.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2019.


Giancarlo Rossi
Juiz Eleitoral



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
CARTÓRIO DA 102ª ZONA ELEITORAL DE RIO DO SUL SC

CARTA DE ORDEM CÍVEL nº 0600011-26.2019.6.24.0102

ORDENANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

ORDENADO: JUÍZO DA 102ª ZONA ELEITORAL DE RIO DO SUL SC

Juiz(a): Dr(a). GIANCARLO ROSSI

DECISÃO

I- Trata-se de mensagem eletrônica encaminhada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, cujo objeto diz respeito às providências necessárias ao fiel cumprimento do Acórdão n. 33877, proferido no Recurso Eleitoral n. 552-16.2016.6.24.0102, que confirmou a perda dos mandatos de Prefeito (Gilberto Marchi), Vice-Prefeito (Vitor Nardelli) e de Vereador (Tânia Aparecida da Silva Schlemper), bem como determinou a 'realização de novas eleições no Município de Laurentino, independente do julgamento de embargos de declaração'.

II- Sendo assim:

- a) Encaminhe-se cópia da sentença e do acórdão ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, para conhecimento e cumprimento, especialmente no que toca à perda dos mandatos acima referida e adoção das providências correlatas previstas na Lei Orgânica de Laurentino;
- b) Cientifiquem-se os senhores Gilberto Marchi, Vitor Nardelli e Tânia Aparecida da Silva Schlemper de que está sendo dado cumprimento à decisão que lhes impôs a perda dos respectivos mandatos;
- c) Promova-se o reproprocessamento das Eleições Proporcionais/2016 (vereadores e suplentes) do Município de Laurentino, mediante prévia divulgação da data e publicação dos competentes editais;
- d) Consulte-se a Coordenadoria de Eleições acerca de datas viáveis à realização do novo pleito majoritário, para fins de organização conjunta e adequada da eleição.

III- Cumpra-se com as cautelas de praxe e encaminhe-se cópia da presente aos autos originários e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, para conhecimento.

IV- Serve a presente como mandado de intimação.

V- Cientifique-se o Ministério Público Eleitoral.

Rio do Sul, 4 de novembro e 2019.

Giancarlo Rossi
Juiz da 102ª Zona Eleitoral



Assinado eletronicamente por: GIANCARLO ROSSI - 04/11/2019 12:44:04

<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911041243579400000000069288>

Número do documento: 1911041243579400000000069288